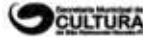


Id:0047D8892BA919D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL Nº 01/2022, DE CONCURSO Nº 02/2022, PARA REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Torna-se público, para conhecimento do(a)s interessado(a)s, que a Prefeitura do Município de São Raimundo Nonato, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará o "1º Festival de Música Autoral de São Raimundo Nonato" onde irá selecionar e premiar composições musicais de autoria de artistas residentes em São Raimundo Nonato-PI.

As apresentações do festival ocorrerão em agosto, iniciando no dia 26, dia municipal do músico, e indo até o dia 28, no palco de eventos da Praça Francisco Antônio da Silva (Praça do Abrigo) - Centro de São Raimundo Nonato-PI, sempre a partir das 21h30min.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Celebrar o dia do músico no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 359/2014 de 17 de junho de 2014, a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto.
- 1.2. Fomentar e fortalecer as relações entre a comunidade artística local, valorizando compositores(a)s, cantores(a)s, grupos, bandas e instrumentistas, por meio de premiações e por proporcionar apresentações públicas presenciais nos equipamentos públicos.
- 1.3. Promover o intercâmbio entre artistas de diferentes sonoridades e gerações.
- 1.4. Fornecer indicadores retratando a cena da música autorral do município.
- 1.5. Premiar, em dinheiro e troféus, as três melhores músicas classificadas, e ainda, melhor intérprete e melhor música por voto popular.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29 de julho de 2022, até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de agosto de 2022, por meio do Formulário Google On-line, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/jeXuc7GkFfLQvJZ8>

2.1.1. Para acessar o Formulário Google On-line é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.2. Poderão inscrever-se compositores(as), solo ou grupo, residentes no município de São Raimundo Nonato, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.2.1. Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.3. Cada proponente deverá ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

2.4. O proponente poderá se inscrever com até 2 (duas) composições que deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nos versos. Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

2.4.1. Os áudios/gravações recebidas serão consideradas para a habilitação das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do proponente a qualidade do material enviado.

2.4.2. Não será permitida a habilitação de mais de 01 (uma) composição de mesmo proponente, seja individual ou parceria.

2.5. Serão aceitas composições sem qualquer restrição de gêneros musicais (estilos).

2.5.1. Para fins deste edital, a música eletrônica permitida é a compreendida como *live act*, que é um tipo de apresentação onde o artista cria algo ao vivo ou executa suas criações novamente ao vivo, a partir de predefinições, contando, inclusive, com a participação de músicos. Sendo vetada a música eletrônica caracterizada como *playlist*.

2.6. Os músicos descritos nas fichas técnicas poderão ser alterados durante todo o festival sendo somente necessária a informação da alteração através do e-mail: culturasrmpi@gmail.com

2.7. O(A) autor(a) da composição e/ou seu representante legal, deverá ser obrigatoriamente o responsável pela inscrição.

2.7.1. Quando se tratar de parcerias, qualquer um(a) do(a)s Compositor(a)s poderá realizar a inscrição.

2.7.2. O(a) co-autor(a) que não for o(a) responsável pela inscrição deverá preencher o Anexo IV - Declaração de participação, autorizando a participação da música no festival.

2.8. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

2.8.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.8.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google Online de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.9. Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

a) Membros da Comissão de Análise de Cadastro e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo Nonato.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários *Google On-line*, conforme segue:

- a) Nome completo do(a) proponente;
- b) CPF e RG ou CNH do(a) proponente;
- c) Data de nascimento do(a) proponente;
- d) Nome artístico do(a) proponente, se houver;
- e) Telefone e e-mail do(a) proponente;
- f) Comprovante de endereço atual em nome do(a) proponente (Serão considerados comprovantes em nome da mãe/pai ou cônjuge do proponente desde que o mesmo apresente uma declaração segundo o modelo do anexo V)
- g) CNPJ e Razão Social (caso seja Pessoa Jurídica);
- h) Nome do(a) intérprete, banda ou grupo;
- i) Título da composição;
- j) Tempo de duração da composição (em minutos);
- k) Gênero Musical;
- l) Quantidade dos músicos da banda/grupo;
- m) Preenchimento da Ficha técnica - incluindo nome do(a) intérprete, nome da banda/grupo, nome dos músicos e seus respectivos instrumentos;
- n) Letra e título da composição, digitada em texto, no caso de ser canção;
- o) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.
- p) Link com a gravação em áudio da composição, disponibilizado através das plataformas de compartilhamento digitais (*Google Drive, One Drive ou Dropbox*);
- q) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo IV - Declaração de participação (somente para as composições que possuem mais de um compositor(a)).

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

4.1. Os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro, a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 1 (titular) e 1 (um) suplente, e 2 (dois) servidores municipais, indicados pelo Conselho Municipal Cultural.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Comissão de Avaliação de Cadastro.

4.2. A análise das inscrições compõe o processo de habilitação, sendo realizados pela Comissão de Avaliação de Cadastro com respeito ao disposto nos itens 2 e 3, deste Edital.

4.3. A Comissão de Avaliação de Cadastro emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, e redes sociais oficiais do Município.

4.3.1. Das decisões da Comissão de Avaliação de Cadastro caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

4.4. Os membros da Comissão de Avaliação de Cadastro não receberão remuneração por esta atividade.

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos na seção 3;
- c) Descumprir os itens apresentados na seção 2.
- d) Conter qualquer tipo de expressão que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento ou contenham manifestações de racismo, homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- e) Conter conteúdo político partidário.

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso (Anexo VI) no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro, a ser enviado através do e-mail: culturasrmpi@gmail.com com o assunto: "PEDIDO DE RECURSO - MÚSICA 2022".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


5.3.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou decidir pela sua manutenção, conforme decisão fundamentada.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela indicação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, atuarão, como pareceristas e jurados durante a execução das atividades.

6.2. A avaliação a ser realizada pela Comissão de Análise Técnica atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio das seções 7 e 8., deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. As músicas inscritas e habilitadas, deverão ser apresentadas, ao vivo, no período de 26 a 27 de agosto de 2022 a partir das 21h30min, no palco de eventos da Praça Francisco Antônio da Silva (Praça do Abrigo) - Centro de São Raimundo Nonato-PI.

7.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura não fornecerá banda de apoio para as apresentações, cabendo ao(a)s inscrito(a)s e habilitado(a)s se atentarem a isso no ato da inscrição.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá estrutura de palco e som para as apresentações.

7.2. Desta primeira fase serão selecionadas as 05 (cinco) músicas com maior pontuação para a FASE FINAL.

7.3. Na FASE FINAL, que ocorrerá, ao vivo, no dia 28 de agosto de 2022 a partir das 21h30min, no palco de eventos da Praça Francisco Antônio da Silva (Praça do Abrigo) - Centro de São Raimundo Nonato-PI, serão selecionadas as 03 (três) músicas com maior pontuação, consideradas vencedoras, sem ordenação, conforme os critérios estabelecidos no item 8. deste edital, havendo, ainda, a divulgação das composições selecionadas para as categorias "Melhor Intérprete" e "Melhor Música por Voto Popular".

7.4. Para definir a/a "Melhor Intérprete" e "Melhor Música por Voto Popular", descrita no item 7.5, serão consideradas todas as FASES da ação.

7.5. A votação para "Melhor Música por Voto Popular" ocorrerá por meio do Formulário Google On-line, disponibilizado nas redes sociais oficiais do Município, durante o dia 28 de agosto de 2022.

7.6. Os horários e a ordem de apresentação das músicas, ensaios e testes de som, serão definidos através de sorteio realizado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Não será permitido o uso de *playback* para as apresentações no festival.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção das músicas, será realizado pela Comissão de Análise Técnica que utilizará notas parciais de 0 a 10 (zero a dez), aceitando-se casas decimais, que serão atribuídas para cada um dos critérios abaixo:

- Criatividade e originalidade (peso 3)
- Qualidade artística (peso 2)
- Qualidade técnica (peso 2)
- Interpretação (peso 3)

8.2. Considerando o item 8.1, a nota final de cada proponente será composta pela fórmula descrita abaixo:

8.3. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade e originalidade". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério "Interpretação", ainda permanecendo o empate, a decisão final caberá à Comissão de Análise Técnica.

8.3.1 Não haverá sobreposição de notas, ou seja, em cada fase do festival as notas serão atribuídas novamente desconsiderando sua pontuação anterior.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Todas as músicas selecionadas para a FASE FINAL receberão prêmio de participação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

9.1.1. As músicas da FASE FINAL que forem contempladas com a premiação descrita no item 9.2 não terão direito ao prêmio descrito no item 9.1.

9.2. Na FASE FINAL, onde concorrerão 5 (cinco) composições finalistas, serão concedidos os seguintes prêmios:

- R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu para cada uma das 03 (três) primeiras músicas classificadas;
- R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu para o(a) "Melhor Intérprete";
- R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu para a "Melhor Música por Voto Popular".

9.2.1. A definição dos premiados descritos no item 9.2., alíneas "a" e "b" serão, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comissão de Avaliação Técnica.

9.2.2. A definição da premiação descrita no item 9.2, alínea "c" será, única e exclusivamente, através de plataforma digital móvel, em que o público escolherá a composição merecedora do prêmio de "Melhor Música por Voto Popular".

9.2.3 Não será permitida a premiação de mais de uma composição de mesmo proponente.

10. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

10.1. A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do festival. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita abaixo:

10.1.1. - Pessoa Física

- Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios;
- Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

10.1.2. - Pessoa Jurídica

- Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios;
- Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (Cartão do CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa (CND <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1. É mister saber que todos os participantes do festival cedem os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados, a integrem o acervo da Secretaria Municipal de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, conforme Anexo I (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

11.2. O proponente, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais de uso da obra e de imagem em relação ao objeto da obra devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

11.3. O proponente é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada selecionada neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Lançamento do edital	Dia 28 de julho de 2022
Inscrições	Do dia 29 de julho até 23h59min do dia 14 de agosto de 2022
Habilitação e Inabilitação das inscrições	Do dia 15 a 17 de agosto de 2022
Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas	Dia 18 de agosto de 2022
Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações	Do dia 19 até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2022
Avaliação dos recursos apresentados e Montagem da programação do Festival	Dias 22 e 23 de agosto de 2022
Publicação do resultado final e da programação do festival	Dia 24 de agosto de 2022
Apresentações	Dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022 a partir das 21h30min.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, em qualquer fase do presente edital.

13.3. Os servidores da Secretaria Municipal de Cultura não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos(as) participantes.

13.4. A Comissão de Avaliação e Cadastro, reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Cadastro.

Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo Nonato-PI.

(ANEXOS)

- Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação;
- Anexo II - Ficha de dados para liberação do prêmio;
- Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- Anexo IV - Declaração de participação;
- Anexo V - Declaração de residência;
- Anexo VI - Pedido de Recurso.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal do Município de São Raimundo Nonato/PI

FERNANDA LIMA DA SILVA
 Secretária Municipal de Cultura do Município de São Raimundo Nonato/PI

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM
EDITAL 1º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,
pelo presente termo, **CEDO** todos os direitos autorais e de imagem vinculados
ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de
Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive
na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo
MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, **DECLARO** estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha
pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou,
direitos autorais.

São Raimundo Nonato-PI, _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO III
RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO
EDITAL 1º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

NOME ou RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
CPF	
CNPJ (quando P. Jurídica)	
RG (quando P. Física)	

DEMONSTRATIVO	
VALOR DO PRÊMIO	R\$
RECIBO	
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, estabelecida à Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, S/N. BR 020, Primavera, CEP: 64.770-000 – São Raimundo Nonato – PI	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	<input type="radio"/> PESSOA FÍSICA <input type="radio"/> PESSOA JURÍDICA

São Raimundo Nonato-PI, _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO II
DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS
EDITAL 1º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

DADOS PESSOAIS	
NOME	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
COMPLEMENTO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	<input type="radio"/> PESSOA FÍSICA <input type="radio"/> PESSOA JURÍDICA
DOCUMENTOS	
RG	
CPF	
CNPJ (se for P.J.)	
PREMIAÇÃO	
EVENTO	Festival de Música Autoral de São Raimundo Nonato
NOME DO PRÊMIO	
VALOR DO PRÊMIO	R\$

São Raimundo Nonato-PI, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PARCERIAS MUSICAIS
EDITAL 1º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

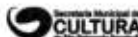
Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,
DECLARO para os devidos fins que, sendo o(a) co-autor(a) da obra musical
apresentada, descrita abaixo, autorizo o uso da mesma na participação da ação,
isentando a Prefeitura do Município de São Raimundo Nonato de quaisquer ônus
referentes aos direitos autorais e de imagem que possam ocorrer durante todo o
processo.

Nome da composição: _____

São Raimundo Nonato-PI, _____ de _____ de _____

Assinatura

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


Id:0E288F3CD30D1D7C


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**
 EDITAL 1º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

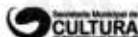
 Eu, _____
 residente à _____
 Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____
 CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____
 Declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto à Prefeitura
 Municipal de São Raimundo Nonato, que o(a)
 Sr.(a) _____ reside comigo.

 Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando
 estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das
 informações aqui prestadas.
Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

São Raimundo Nonato-PI, _____ de _____ de _____

Assinatura


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO VI
 PEDIDO DE RECURSO**
 EDITAL 1º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Nº de inscrição	
Nome do(a) proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do(a) proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deve ser enviado somente por e-mail, conforme orientação do edital	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Avaliação de Cadastro	
Recurso:	Comissão de Avaliação dos Recursos:
() Deferido	
() Indeferido	
Motivo:	

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 016/2022, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, CEP 64148-000) ou via e-mail (cpl.pmcl@outlook.com).

Campo Largo do Piauí - PI, 27 de julho de 2022.

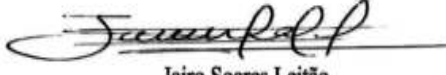
 Agente de Contratação
 Erisvaldo Araújo Costa

Id:13B5A51E49351D78


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.
 OBJETO: Contratação de empresa para construção do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI.
 CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.
 CONTRATADO: F RIBEIRO LIMA (LH CONSTRUÇÕES).
 CNPJ nº 24.353.557/0001-74.
 ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 045, Bairro Tuntum de Cima, Cep: 65.763-000, Tuntum - MA.
 VALOR: R\$ 90.885,99 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
 FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios/Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.


 Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal